



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, CPF/MF Nº. 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, nesta Cidade, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a senhora **VANDILEIDA CARDOSO VIEIRA**, inscrita no CPF: 084.698.016-94, RG MG-18.238.350 e PIS 165.81317.15-3, residente e domiciliada na Rua Marcos Cândido de Araújo, 47, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG-CEP:38650-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

1 – DO FUNDAMENTO:

1.1 - A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Processo de Licitação, conforme Art. 24 incisos I da Lei Federal nº. 8.666/93 combinada com a Lei 8.883/94 e Decretos nº 965/2021 e 966/2021.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de limpeza das vias urbanas, para as festividades do Carnaval 2023 do Município de Bonfinópolis de Minas.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 - Pela prestação dos serviços deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$100,00(cem reais)**, sendo estimados 15 diárias, totalizando **R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)**, que serão pagos após a prestação dos serviços, mediante envio de Nota Fiscal.

3.2 - O pagamento será efetuado, após emissão de Nota Fiscal, conforme legislação e regulamento tributário.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** arcará com as despesas financeiras, tais como juros e correção monetária sobre o valor em atraso, obedecidas as taxas máximas indicadas pelo Banco Central, a partir da data em que o pagamento deveria ser efetivamente realizado.

4 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - O presente **CONTRATO** terá seu início na data de assinatura do presente contrato, com prazo de vigência de **02(dois meses)**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente à época, somente a interesse da Administração Municipal.

5 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Vandileida C. Vieira

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.36.00	Ficha 542

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia correspondente a 05% (cinco por cento) do saldo contratado a executar, cumuláveis com os demais sanções.

a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do registro de preço.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Ficará designado para gerir e fiscalizar este Contrato a Servidora Nádylla Aparecida Silva e Souza, matrícula 2027-0.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O **CONTRATADO**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, os documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

10.2 - O **CONTRATADO** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos produtos objeto deste **CONTRATO**.

11 - DO FORO

Vandevir C. Vieira

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

11.1 - Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte pôr cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANDILEIDA CARDOSO VIEIRA
CPF : 084.698.016-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 092.985.396-22

CPF/MF: 099.669.826-47.